



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 4.028  
De 16 de setembro de 1 992

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de setembro de 1.992, promulga a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para construção da rede de água com extensão de 5.400 m. Ø 50 a 100 mm, na Agrovila Fazenda Bela Vista, neste Município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de Cr\$ 68.050.000,00 (sessenta e oito milhões e cinquenta mil cruzeiros), cabendo ao Município de Araraquara participar com idêntico valor.

**Artigo 2º** - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio a ser lavrado.

**Artigo 3º** - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é Cr\$ 4.763.500,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e três mil e quinhentos cruzeiros), na mesma proporção em que se derem as liberações.



*[Handwritten signature]* 1992

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE**

. . . . . Continuação da Lei nº 4.028 . . . . . fl.02

**Artigo 4º** - Fica isento do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 16 (dezesseis) de setembro de 1992 (mil novecentos e noventa e dois).

**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
-Prefeito Municipal-

*[Handwritten signature]*  
**MARCO ANTONIO SOARES**  
-Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

*[Handwritten signature]*  
**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/92.

("PC").